



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lúcion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76 970.359/0001-53 -----

## PROJETO DE LEI Nº 21/2018.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 547/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas para a execução do Convênio nº 547/2018, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR, destinado à aquisição de veículo para o Departamento de Administração.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
05 000 00 000 0000 0 000	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda		
05 001 00 000 0000 0 000	Divisão de Administração e Finanças		
05 001 04 122 0003 2 006	Divisão de Administração		
4 4 90 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente	31778	50.000,00
<b>Total</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2 4 2 8 99 1 1 05 00	Transferência do Convênio	31778	50 000,00
<b>Total</b>			<b>50 000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ


*Estado do Paraná*



Avenida Governador Lúcion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

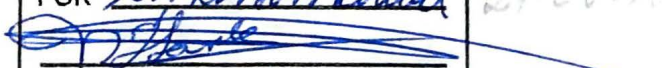

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2018.

  
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade 19.06.18  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade 20.06.18  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade 21.06.18  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO